

1602393

F. 1

N. 21  
1

1875

Juro municipal de cedeiras

Em  
Escr. F. de Carv.

Escaramuca

Dirias Amiguel

Das terras denominada - Serra =

Francisco Cartano eliaia <sup>per</sup> outros <sup>Supp</sup>

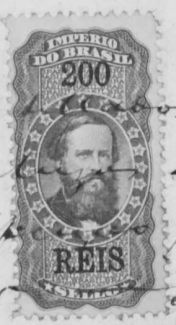
Autuacao

Anno do Nascimento de Nosso Senhor 500  
Jesus Christo, de mil eito centos e setenta e cinco, a os nove dias do mes de Julho do dito anno, nesta Cida de de cedeiras Comarca de Tres Puntos Provincia de cedeiras Gerais em meu Cartorio anteai orequerimur to de Francisco Cartano eliaia sua mulher e outros, o qual e o que se segue, do que ha no este termo. Eu Juiz de Direito Francisco de Carvalho servias que os crey.

Município de Santa Cruz Municipal

Dizem Francisco Caetano Moreira e sua mulher  
Joanna de Jesus Couto e Belisario Rodrigues da  
Cunha e Francisco Rodrigues da Cunha e sua mulher  
D. Bernadete Almeida de Jesus todos moradores  
na Freguesia de Carmo da Escarmuia  
deste Termo que accordando dividiram  
entre si umas sortes de terras que possuem  
em territorio da mesma Freg. e no lugar  
denominado Serra procederam amigavelmente  
a divisao como consta dos documentos  
junto e como para que possa ter forza de  
coisa julgada e indispensavel que  
seja julgada por sentença por isso  
pretendem que S.ª assim mande au-  
toar a dita divisao e que se lhe faça  
conclusa para o deliberar por tanto

At e habido em  
canc. de  
1875



Para S.ª se dignem differir  
aos supp.ª na forma  
requerida mandando autoar  
esta e que se lhe faça conclusa

F. M. M.

Francisco Caetano Moreira  
Joanna de Jesus Couto e Maria  
Belisario Rodrigues da Cunha  
Francisco Rodrigues da Cunha  
Arogada Bernadete Almeida de Jesus  
F. M. M. dos Santos

Os abaixo assignados, Ambrosio e possuidores, de algumas sortes de terras no lugar denominado Serra desta Freguesia, naõ thes Conuindo com Thuarum em sociedade, resolveram entre si, proceder amigavelmente a divisãõ das mesmas para o que accordaram no seguinte:

Auto

No thes de Setembro do anno de mil oitõ Centas e setenta e quatro, nesta Freguesia do Carmo da Escarabunça, Termo da Cidade de Offenas, em casa de João Eustaquio da Costa e de nos reunidos, por nos foi conveniõnado a divisãõ das sortes de terras que possuimos na Serra deste districto, Com as condiçoẽs seguintes

1ª Que seja a mesma sorte de terras avaliada pelos Cidaõs Joõ Jose da Silva e devedo, e Jose Luis do Prado, em quem as abaixo assignadas dipusitãõ Confiança

2ª Que seja pelas mesmos Cidaõs repartida a referida sorte de terras em tres quintões iguaes em valor, para sermõ de do aos abaixo assignados, tendo as partidores em vista as qualidades do terreno e a con

modações de cada socio  
3<sup>a</sup> Logo que chegar o socio Belisario Rodrigues da Cunha de uma viagem que faz p.<sup>a</sup> a norte da Provincia será marcado o dia para se fazer as locações e partilhas na dita parte de terras.  
4<sup>a</sup> Fimda a partilha as abuxes assignadas se comprometem a requerer perante o Juizo Municipal do Termo a respectiva honra locação da presente partilha.  
E por assim estarmos convencidos dos assignamos a presente auto

Belisario Rodrigues da Cunha  
Francisco Rodrigues da Cunha

Assoy. do Ans. P. Vinte e sete de Abril  
da de requerer Agostinho M.<sup>o</sup> Coelho  
seu procurador de Francisco Cactano Maia  
e D. Joana de Jesus Goularte Maia.

João Estagnin de Castro

Os abaixo assignados, nomeados, louvados para louvarem e dividirem as terras no lugar denominado Serra - como da petição junta se verá, declaramos que fomos no referido lugar e louvamos proporcionalmente, e fixamos os pagamentos dos socios na seguinte maneira:

Pagamento ao Senhor Francisco Cactano Maia e sua mulher Dona Joana de Jesus Goularte Maia.  
Principia a divisa das terras que lhes damos para seu pagamento, no correço que serve de divisa para as terras que foram de Anna-dina, com as

que está agora em divisaõ, e por esse correço acima  
 até o alto da serra e por este alto acima dividin-  
 do com D. Maria Joanna Mendes e D. Anna Maria  
 de São José até o tope mais alto da serra, vindo por  
 este abaixo até defrontar a um paredão de pedra e  
 descendo por este em rumo direito ao correço até u-  
 ma arvore de paineira, e desta ao correquinho, on-  
 de teve principio esta divisa. Assim fãõ por fim  
 do este pagamento. Carmo da Esc. 13 de M. de  
 1875.

Jose Luiz do Prado  
 José Da Silva e Freixo

Pagamento ao Senhor Pelisario Rodrigues da Cunha.  
 Damos para seu pagamento as terras que, começaõ  
 do correço abaixo, cujo serve de divisa para os socios  
 Senhor Francisco Coutinho Maia e sua mulher D. Jo-  
 anna de Jesus Godarte Maia, até um lagunçal  
 situado contiguo ao clara e deste em rumo di-  
 recto, dividindo com Francisco Rodrigues da Cunha,  
 ao alto da serra, a uma pedra denominada - pe-  
 dra negra, - fechando a divisa aonde teve prin-  
 cipio. Assim dão por satisfeito este pagamento.

Jose Luiz do Prado  
 José Da Silva e Freixo

Pagamento aos socios Francisco Rodrigues da Cunha  
 e sua mulher D. Romualda Maria de Jesus.  
 Damos para seu pagamento o restante das ter-  
 ras pelo correço abaixo até o correço do clara  
 e por este abaixo até a divisa de Joaquim An-  
 tonio Correia e pela divisa acima até o alto da  
 serra. E desse modo dão por concluido este pa-  
 gamento. Carmo da Esc. 13 de M. de 1875.

Jose Luiz do Prado  
 José Da Silva e Freixo

Estou satisfeito com as partilhas, por estar em  
regra e quero que seja julgada por sentença  
do Carmo da Escarmença 15 de Março de 1775  
Pelissario Rodrigues da Cunha  
Francisco Rodrigues da Cunha  
Cirurgião de D. Remedada Almeida  
de Jesus, Joao Jyri da Silva,  
Acto de Louvação

Nos tres dias do mes de Março de mil setecentos e  
setenta e cinco, nesta freguesia do Carmo da Escar-  
mença, em a fazenda denominada "Serra", onde se  
achavam os louvados abaixo assignados, nomeados pa-  
ra o fim de partirem a mesma fazenda entre tres so-  
cios - em igual parte, - e por esse motivo a louvarão  
em quinhentos mil reis, dividindo-a igualmente aos  
socios Francisco Coutinho Maia e sua mulher Dona Jean-  
na de Jesus Goularte Maia, Francisco Rodrigues da  
Cunha e sua mulher Dona Remedada Almeida de Jesus  
e Pelissario Rodrigues da Cunha. E por vidade man-  
damos passar isto, que sómente firmamos.

Jose Da Silva e Almeida.

13 de Março de 75. Jose Luiz de Faria

Alto A. 1

Verbo - Nuncio hum pagam vris, dussent, vris, de sella por  
nao levar este pitho. Com. M. de 1874  
C. de f. de 1874  
De Par. q. de 1874

Pf. M. 2.00

5

# PROVINCIA DE MINAS.



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ em Francisco

Castano Alva e sua mulher D. Maria Joana de Jesus  
seus filhos Alva e João Custodio da Costa, Doutor  
Candido Jose Estoriano e o Gilvinctado J. P. Pub. de D.  
Myranda Lial como a buisa subdutora.

SAIBÃO quanto este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno  
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e quatro aos  
quatro dias do mes de Setembro nesta cidade de Alfenas do Distrito  
do Carmo da Paroquia de S. Antonio, Termo da Cidade de Alfenas, Comar-  
ca de Triunfante, Provincia de Minas Geraes.

em meu cartorio, perante mim Tabellião comparece como Outorgante o Francisco  
Castano Alva e sua mulher D. Maria Joana de Jesus e seus filhos  
Alva, Custodio e neste mesmo cartorio,

reconhecido pelo proprio de mim e testemunhas abaixo assignadas Jo. de Silva  
Alvares e Francisco de Paula Silva

perante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento nomeo e constitui  
seu bastante procurador com poderes insolidun

os G. de 1874, neste F. de 1874,  
Jo. Estoriano da Costa e sua mulher D. Maria Joana de Jesus e Doutor Candido  
Jose Estoriano e o Gilvinctado J. P. Pub. de D. Myranda Lial  
e as quaes consideram tores seus direitos para que em nome d' Myranda Lial  
ganhem e me supramte fassam tratar dos devissos de uma festa de  
cultura, d' terras, e de neste F. de 1874 no lugar de um mundo de Serra  
de D. de 1874 e qual quer un f. de 1874 com seus so vris, lan-  
ceta a tores e com post. com judiciais e d' 1874 e os mais ter-  
mos leg. as vris tores os vris mas d' 1874

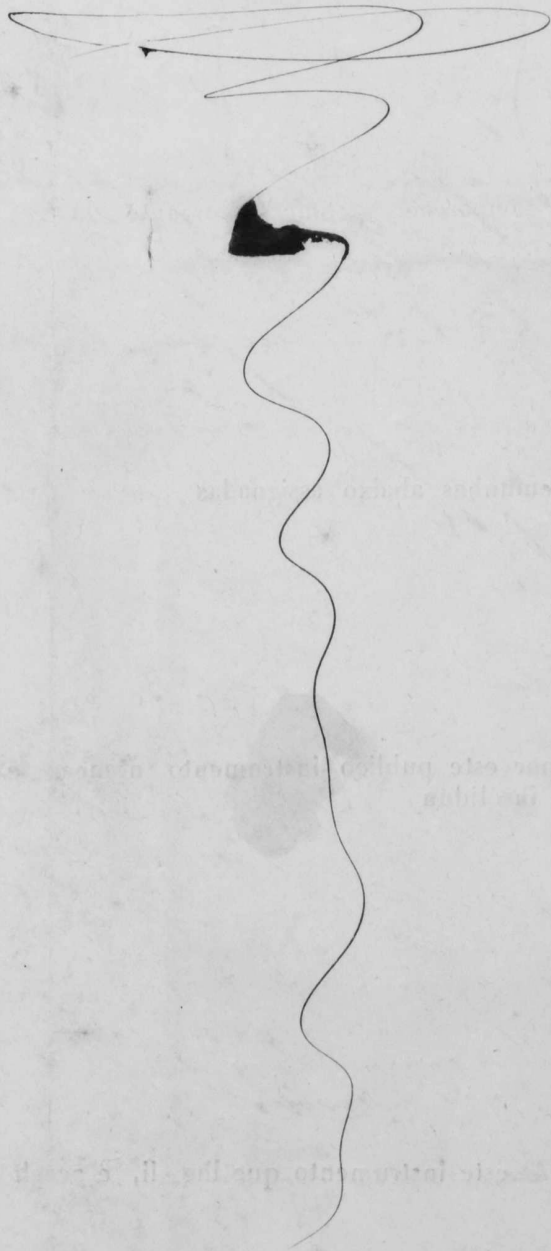
Assim o disserendo que dou' fé e me pedirei este instrumento que lhe li, e aceit aris

Com João Baptista Gomes de Oliveira Escrivã  
de Feitoria de Vila Rica em 17 de Novembro de 1754

Gratias.

Com #°

João Baptista Gomes de Oliveira  
Francisco Caetano Main  
Joanna de Jesus Goulart. eslav.  
José da Silva e Almeida.  
Francisco de Paula e Silva





Vai pagar aquantia de oito centos reis de 300  
lillo, de quatro folhas destes autos. Alfe-  
nos 9 de julho de 1875 F. de Lenc



Financio *[illegible]*  
Lm  
Lh.

Aos nove dias do mes de julho de mil oito  
centos e setenta e cinco, nesta cidade de Alfe-  
nos, em meu Cartorio faço estes autos con-  
cluros ao clarissimo Juiz Municipal Dou-  
tor Vicente Xavier de Toledo, do que la-  
vro este termo. Eu Financio Ju Fran-  
co de Carvalho escrivão que o escrevi

200

Lm  
Lh

Julgo por sustentar a presente divisaõ  
põ produzã todos os effeitos legaes,  
salvo contudo prejuizo de terceiros,  
paguem os custos os socios pro  
rata, na forma de lei.

Alfenos 16 de Ato. 1875

Vicente Xavier de Toledo -  
Data -

## Data

200

Aos dezoito dias do m̃ de agosto de  
mil eito centos e setenta e cinco, nesta  
Cidade de Alfenas em nome do Cartorio, me  
forão dados estes autos com o despacho  
outro de quem laço este termo. Eu  
Financio José Franco de Carvalho escrevendo  
que os envio

20

Outras Certifico que intimei por carta a todos  
os interessados do presente divórcio a senten-  
ça do Doutor Juiz Municipal que julgar  
a dita divórcio, do que ficaram devidos  
e deu fe. Alfenas 20 de agosto de 1875  
Financio José Franco de Carvalho

Conto

Juzg - part. 14 unt. 57 conta 1/2 pg 7 f<sup>o</sup>o.

Escribas - Terminos, instrucción fincas 7 f<sup>o</sup>o.

Sillas 1800

México 15 Agosto 1825 657200

Totales



